



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CONTRATO Nº 20200035

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 205.037.252-34, residente na RUA SÃO JOSÉ S/N, e de outro lado a firma AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.659.089/0001-81, estabelecida à AV PARALELA NORTE, S/N, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAIDER SABINO DE SOUZA, residente na AVENIDA PERIMENTAL SUL, 1925, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do(a) CPF 049.577.776-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2019-PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS. UNIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063179	BICO DA BOMBA INJETORA . F4000	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
065184	AMORTECEDOR DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
065185	AMORTECEDOR DIREÇÃO F4000 FORD	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
065186	AMORTECEDOR TRAS, F4000 FORD	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
065187	BARRA AMORTECEDOR DIREÇÃO CURTA F4000 FORD	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
065188	BARRA DIREÇÃO LONGA F4000 FORD	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
065189	BATEDOR DO FEIXE DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
065190	BATEDOR DEO FEIXE TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
065191	BICO DA BOMBA INJ. F4000 FORD	UNIDADE	5,00	1.262,000	6.310,00
065192	BIELA DO MOTOR F4000 FORD	UNIDADE	4,00	690,000	2.760,00
065194	BOMBA D'AGUA F4000 FORD	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
065195	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO F4000 FORD	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
065196	BOMBA INJ. F4000 FORD	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
065197	BOMBA OLEO DO MOTOR F4000 FORD	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
065198	BOMBA TRANSFERENCIA F4000 FORD	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
065199	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
065200	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
065204	CAIXA SATELITE COMPLETA F4000 FORD	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
065205	CAIXA DIREÇÃO F4000 FORD	UNIDADE	1,00	2.900,000	2.900,00
065206	CAMISA MOTOR F4000 FORD	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
065207	CAPA SECA F4000 FORD	UNIDADE	1,00	1.350,000	1.350,00
065208	CARDAN COMPLETO F4000 FORD	UNIDADE	1,00	2.550,000	2.550,00
065209	CIL. AUXILIAR EMBREAGEM F4000 FORD	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
065210	CIL. MESTRE EMBREAGEM F4000 FORD	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
065211	CONJ. DE PISTÃO FREIO DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
065212	CONJ. PARAFUSO RODA DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
065213	CONJ. PARAFUSO RODA TRAS. DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
065214	CORREIA DA BOMBA D'AGUA F4000 FORD	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
065215	COXIN DIANT.MOTOR F4000 FORD	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
065216	COXIM DO RADIADOR F4000 FORD	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
065217	COXIM TRAS. MOTOR F4000 FORD	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
065218	CRUZETA DO CARDAM F4000 FORD	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
065219	CUBO DA RODA TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
065220	CUBO RODA DIANT F4000 FORD	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
065221	DISCO DE FREIO DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
065222	EIXO PILTO CAIXA MARCHA F4000 FORD	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
065224	ESPIGA DO CARDAM F4000 FORD	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
065225	FAROL COMPLETO F4000 FORD	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
065226	FEIXE MOLA DINT L/DIR. F4000 FORD	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
065227	FEIXE MOLA DIANR. L/ESQ. F4000 FORD	UNIDADE	1,00	1.350,000	1.350,00
065228	FEIXE MOLA TRAS L/DIR F4000 FORD	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
065229	FEIXE MOLA TRAS L/ESQ. F4000 FORD	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
065231	FILTRO AR PRIMARIO F4000 FORD	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
065232	FILTRO COMBUSTIVEL F4000 FORD	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
065234	FILTRO DE AR F4000 FORD	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
065235	FILTRO HIDRAULICO F4000 FORD	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
065236	FILTRO LUBRIF. F4000 FORD	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
065237	FLEXIVEL DO FREIO DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
065238	GRAMPO FEIXE MOLA F4000 FORD	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
065239	GRAMPO FEIXE MOLA DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
065240	JG PIVO SUSP. DIANT, INF/SUP. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	200,000	400,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



065241	JUNTA CABECOTE . F4000 FORD	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
065242	LANTERNA TRAS . F4000 FORD	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
065243	LONA FREIO 1X TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
065244	LONA FREIO STD F4000 FORD	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
065245	LUVIA DO CARDAN F4000 FORD	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
065246	PARA - BRISA DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
065247	PARA-BRISA TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	410,000	820,00
065248	PARAFUSO DO FEIXE DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
065249	PARAFUSO DO FEIXE TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
065250	PASTILHA DE FREIO DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
065251	PINHÃO E COROA CONJ. F4000 FORD	UNIDADE	1,00	2.800,000	2.800,00
065252	PINO CENTRO DIANT F4000 FORD	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
065253	PINO CENTRAL TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
065254	PISTÃO COM ANEIS F4000 FORD	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
065255	POLIA VIRABREQUIM F4000 FORD	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
065256	PONTA DE EIXO DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
065257	PORCA PINHÃO F4000 FORD	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
065258	RELE DO AP-CONDICIONADO. F4000 FORD	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
065259	RELE DO FAROL F4000 FORD	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
065260	RELE DO PARTIDA F4000 FORD	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
065261	RELE DOP PISCA F4000 FORD	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
065262	RODA JANCE . F4000 FORD	UNIDADE	3,00	1.648,000	4.944,00
065263	ROLAMENTO DA RODA DIANT. F4000 FORD	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
065264	ROLAMENTO DA RODA TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
065265	ROLAMENTO DO CARDAN F4000 FORD	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
065266	ROLAMENTO DO DIREÇÃO F4000 FORD	UNIDADE	1,00	123,000	123,00
065267	TAMBOR DE FREIO F4000 FORD	UNIDADE	3,00	550,000	1.650,00
065268	TRAVA ARANHA CIBO TRAS. F4000 FORD	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
065273	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA. F4000 FORD	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
065274	BANDEIRA SUSP. INFERIOR. F4000 FORD	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
065275	BANDEIRA SUS, SUPERIOR F4000 FORD	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
065594	AMORTECEDOR CABINE CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	439,000	878,00
065595	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
065596	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
065597	ANEL COMPRESSOR AR CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
065598	BATENTE MOLA DIANT. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
065599	BICO INJETOR DA BOMBA CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	4,00	2.600,000	10.400,00
065600	BIELA DO MOTOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
065602	BOMBA D AGUA CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	477,000	477,00
065605	BOMBA OLEO MOTOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
065606	BOMBA TRANSFERENCIA CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
065611	CAMISA MOTOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	197,000	591,00
065612	CAPA SECA CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	2.770,000	2.770,00
065617	CONJ. PARAF. RODA DIANT. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
065618	CONJ. PARAF.RODA TRAS. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
065621	CORREIA GIR/ALT/BOMBA CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
065622	COXIM DIANT. CABINE CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	4,00	245,000	980,00
065623	COXIM DIANT. MOTOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	4,00	263,000	1.052,00
065624	COXIM TRAS MOTOR. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	4,00	477,000	1.908,00
065625	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	4,00	588,000	2.352,00
065626	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
065627	CRUZETA DIFERENCIAL CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
065630	CUBO ROL. EMBREAGEM. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
065631	CUICA DUPLA HASTE. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	310,000	930,00
065632	DISCO EMBREAGEM. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
065634	EIXO S CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	477,000	1.431,00
065636	ESCAPAMENTO CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
065637	FEIXO MOLA DIANT. CAMINHÃO	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
065638	FEIXO MOLA TRAS. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	1.290,000	1.290,00
065639	FILTRO DE AR CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	4,00	245,000	980,00
065640	FILTRO DIESEL CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	4,00	255,000	1.020,00
065641	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	195,000	585,00
065642	JUNTA CABECOTE CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
065643	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
065644	KIT PISTÃO ANEIS CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
065645	LONA FREIO DIANT. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	4,00	330,000	1.320,00
065647	MANGA EIXO CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	4.720,000	4.720,00
065648	MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
065649	PLATOR EMBREAGEM CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
065652	REPARO DO DIFERENCIA CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	1.950,000	1.950,00
065653	SEMI EIXO CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	1.298,000	1.298,00
065654	SERVO EMBREAGEM CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	1.020,000	1.020,00
065655	SUP. CABO AFOGADOR CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
065656	SUP. CENTRAL P.CHOQUE L/D CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
065657	SUP. CENTRAL P.CHOQUE L/E CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
065658	SUP.COMPLET.TANQUE.COMB.CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
065659	SUP. CONTRA FEIXE MOLA. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
065660	SUP.TANQUE. (CINTA) CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
065661	SUPORTE ALTERNADOR. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
065662	SUPORTE CARDAN CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
065663	SUPORTE MOLA DIANT. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
065664	SUPORTE MOLA TRAS. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
065665	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	560,000	1.120,00
065666	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
065667	SUPORTE SAPATA FREIO CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	560,000	1.120,00
065668	TAMBOR FREIO DIANT. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	570,000	570,00
065669	TAMBOR FREIO TRAS.F.AR CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
065670	TAMBOR FREIO TRAS.F.ÓLEO. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
065671	TAMPA FILTRO DIESEL. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
065672	TERMINAL DIREÇÃO L/D CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
065673	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQ. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
065675	VALVULA APU. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	935,000	935,00
065676	VALVULA PROT.4.CIRCUITO. CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
065677	VALVULA REG. PRESSÃO CAMINHÃO WOLKSVAGEM 26220	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
065679	AMORTECEDOR CABINE.CAMINHÃO VW WOLKSVAGEM 13180	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
065680	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
065681	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO. CAMINHÃO VW13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
065682	ANEL COMPRESSOR AR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
065683	BATENTE MOLA DIANT. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	92,000	276,00
065684	BICO INJ. DA BOMBA. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGUEM	UNIDADE	4,00	1.800,000	7.200,00
065685	BIELA DO MOTOR. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	900,000	2.700,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



065687	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
065690	BOMBA ÓLEO MOTOR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
065691	BOMBA TRANSF. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
065696	CAMISA DO MOTOR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	185,000	555,00
065702	CONJ. PARAF. RODA DIANT. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
065703	CONJ. PARAF. RODA TRAS. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
065705	CORREIA CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	115,000	345,00
065706	CORREIA GIR/ALT/BOMBA CAMINHÃO 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
065707	COXIM DIANT. CABINE CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
065708	COXIM TRAS. MOTOR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
065709	COXIM TRAS. MOTOR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
065710	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	6,00	2.600,000	15.600,00
065711	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO, CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	222,000	444,00
065712	CRUZETA DIFERENCIAL CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
065715	CUBO ROL. EMBREAGEM. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	222,000	222,00
065719	CUIÇA DUPLA HASTE. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	260,000	780,00
065720	DISCO EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
065722	EIXO S. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	260,000	780,00
065724	ESCAPAMENTO. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
065725	FEIYO MOLA DIANT. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	1.700,000	5.100,00
065726	FEIYO MOLA TRAS. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	2.300,000	6.900,00
065727	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
065728	FILTRO DIESEL CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
065730	JUNTA DO CABECOTE. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
065731	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
065732	KIT PISTAO COM ANEIS CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	400,000	1.200,00
065733	LONA FREIO DIANT. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	230,000	920,00
065734	LONA FREIO TRAS. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
065735	MANGA EIXO CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
065736	MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.288,000	1.288,00
065737	PLATOR EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
065738	POLIA DO VIRABREQUIM CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.820,000	1.820,00
065740	REPARO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.270,000	1.270,00
065741	SEMI EIXO. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
065742	SERVO EMBREAGEM. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
065743	SUP. CABO AFOGADOR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
065744	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAG	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
065745	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAG	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
065746	SUP. COMPL. TANQUE COMB. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	246,000	246,00
065747	SUP. CONTRA. FEIYO MOLA CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
065748	SUP. TANQUE (CINTA) CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	133,000	266,00
065749	SUPORTE ALTERNADOR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
065750	SUPORTE MOLA DIANT. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
065751	SUPORTE MOLA TRAS. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
065752	SUPORTE PATIM. FREIO DIANT. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
065753	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAG	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
065754	SUPORTE SAPATA FREIO CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
065755	TAMBOR FREIO DIANT. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
065756	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAG	UNIDADE	1,00	476,000	476,00
065757	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAG	UNIDADE	2,00	197,000	394,00
065758	TAMPA FILTRO DIESEL CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAG	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
065759	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAG	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
065760	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUEDO CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAG	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
065762	VALVULA APU. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
065763	VALVULA PROT. 4. CIRCUITO. CAMINHÃO VW 13180. WOLKSVAG	UNIDADE	1,00	510,000	510,00
065764	VALVULA REG. PRESSÃO. CAMINHÃO VW 13180 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	477,000	477,00
066215	BICO DA BOMBA INJETORA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	3,00	3.000,000	9.000,00
066221	BUCHA BALANCA INFERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
066222	BUCHA BALANCA SUPERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
066224	BUCHA DO FEIYO DE MOLA PARTE TRAS. HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
066225	BUCHA DO FEIYO DE MOLA TRASEIRA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
066268	CIL. MESTRE FREIO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
066274	CORREIA ALTERNADOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
066275	COXIM MOTOR L/DIREITO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
066276	COXIM MOTOR L/ESQUERDO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
066277	CRUZETA DO CARDAN HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
066281	FAROL COMPLETO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
066283	FILTRO AR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
066284	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
066285	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
066286	GRAMPO DO FEIYO DIANT. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
066287	GRAMPO DO FEIYO TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
066289	JG. PASTILHA DE FREIO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
066292	JOGO DE REPARO DA BOMBA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
066296	LANTERNA TRASEIRA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
066298	MOLA 2 TRASEIRA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
066299	MOLA MESTRE FEIYO TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
066303	PIVO INFERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
066304	PIVO SUPERIOR HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	205,000	205,00
066306	PELE DO FAROL HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
066307	PELE DO PISCA HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
066308	RETENTOR DA RODA DIANT. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
066309	RETENTOR DA RODA TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
066310	ROL. PINHÃO DIANT. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
066311	ROL. PINHÃO TRAS. HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
066313	SAPAT. C/ LONA DE FREIO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
066315	TERMINAL DIR. LONGO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
066316	TERMINAL DIR. CURTO HILLUX TOYOTA SR 2.8	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
066751	ACOPAMENTO DA VENTONHA CAMINHONETE PAJERO DAKAR-3	UNIDADE	1,00	435,000	435,00
066756	AMORTECEDOR DIANT. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	254,000	508,00
066757	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	254,000	508,00
066763	BANDEIJA SUSP. INFERIOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-320	UNIDADE	1,00	609,000	609,00
066765	BANDEIJA SUSP. SUPERIOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-320	UNIDADE	1,00	579,000	579,00
066770	BICO DA BOMBA INJET. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	2.400,000	4.800,00
066776	BRONZINA DE BIELA CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32016	UNIDADE	2,00	359,000	359,00
066778	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32016	UNIDADE	1,00	380,000	380,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



066779	BRONZINA DO MANCAL CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32016	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
066780	BUCHA BALANCA INFE. CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32016	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
066781	BUCHA BALANCA SUPERIOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32	UNIDADE	1,00	92,000	460,00
066782	BUCHA DO ALTERNADOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32016	UNIDADE	1,00	46,000	46,00
066785	BUCHA DA FEIXE DE MOLA PARTE TRAS, CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32016	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
066794	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRAS. CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32016	UNIDADE	3,00	51,000	153,00
066807	CIL. MESTRE FREIO CAMINHONETE PAJERO DAKAR - 32016	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
066873	CAIXA DO FILTRO AR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
066881	CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
066883	COXIM MOTOR L/DIREITO CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
066886	COXIM MOTOR L/ESQUE. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
066887	CRUZETA DO CARDAN CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
066890	EIXO BUCHA DA BANDEIJA CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
066899	FAROL COMPLETO CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
066901	FEIXE DE MOLA TRAS. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
066903	FILTRO AR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
066904	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
066905	FILTRO ÓLEO LUBRIF. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
066906	GRAMPO DO FEIXE DIANT. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	3,00	26,000	78,00
066912	GRAMPO DE FEIXE TRAS. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
066915	INDUZIDO DA BOBINA CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
066918	JG. DE PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32	UNIDADE	3,00	141,000	423,00
066921	JOGO DE ANEIS DO MOTOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	477,000	477,00
066924	JG DE ESCOVA DO ALTERNADOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
066929	JG DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
066937	JG DE REPARO DA BOMBA CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	477,000	954,00
066940	JUNTA HOMOCINETICA EXT. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-320	UNIDADE	1,00	1.029,000	1.029,00
066943	JUNTA HOMOCINETICA INT. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-320	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
066944	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
066947	LANTERNA TRAS. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
066949	MANGUEIRA DI. RADIADOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	245,000	245,00
066951	MOLA 2 TRAS. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	133,000	266,00
066953	MOLA MESTRE DE FEIXE TRAS, CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	132,000	264,00
066957	PINO DE CENTRO TRAS, CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
066959	PISTÃO CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	1,00	359,000	359,00
066960	PIVO INFE. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	3,00	133,000	399,00
066963	PIVO SUPERIOR CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
066966	RELÊ DO FAROL CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	46,000	92,00
066968	RELÊ DO PISCA CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
066971	RETENTOR DO RODA DIANT. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-320	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
066973	RETENTOR DA RODA TRAS, CAMINHONETE PAJERO DAKAR-3201	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
066974	ROL. PINHAO DIANT. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	359,000	718,00
066975	ROLO PINHAO TRAS. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
066976	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE PAJERO DA KAR-32016	UNIDADE	1,00	46,000	46,00
066977	SAPATA C/LONA DE FREIO CAMINHONETE PAJERO DAKAR-3201	UNIDADE	4,00	267,000	1.068,00
066978	TAMBOR DE FREIO CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	255,000	510,00
066980	TERMINAL DIR. LONGO. CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	4,00	143,000	572,00
066981	TERMINAL DIR. CURTO CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
066982	VENTOINHA CAMINHONETE PAJERO DAKAR-32016	UNIDADE	2,00	371,000	742,00
067147	JG DE PASTILHA DE FREIO HILLUX TOYOTA SR 2.8	JOGO	1,00	240,000	240,00
				VALOR GLOBAL R\$	280.744,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 280.744,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2019-PMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2019-PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2019-PMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1801.041220052.2.050 Manutenção de Maquinas Equipamentos e Veiculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 230.965,00, Exercício 2020 Atividade 2001.201220052.2.065 Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 17.345,00, Exercício 2020 Atividade 1112.041220052.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 32.434,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2019-PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LEILA RAQUEL POSSIMOSER, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PLACAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 02 de Janeiro de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CONTRATANTE

Jaider Salino de Souza
AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ 12.659.089/0001-81
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS